



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, terça-feira, 14 de agosto de 2018 - Nº 149

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 149 DE 14/08/2018

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 46.355, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Transfere e redenomina o cargo comissionado que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º **Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor do Departamento da Polícia da Mulher, símbolo CAS-1, passando a denominar-se Assessor Técnico, mantido o respectivo símbolo.**

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de agosto do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

MARCOS BAPTISTA ANDRADE

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 46.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 3.283.901,83 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.275, de 26 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas correntes e de investimento da Secretaria, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 3.283.901,83 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes das seguintes fontes:

I - anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II; e

II - excesso de arrecadação de recursos do tesouro do Estado, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "0104 – Recursos Diretamente Arrecadados", no valor R\$ 2.364.184,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais) especificado no Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de agosto do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado
 ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
 ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
 MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
 MARCOS BAPTISTA ANDRADE

**ANEXO I
 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		407.917,83
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	407.917,83
Atividade: 10.302.0963.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		2.364.184,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	2.364.184,00
Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social		511.800,00
- Administração Direta		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	470.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	41.800,00
TOTAL		3.283.901,83

**ANEXO II
 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		41.800,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	41.800,00
Atividade: 06.181.0923.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos		470.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	470.000,00
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		407.917,83
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	407.917,83
TOTAL		919.717,83

**ANEXO III
 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
		VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.364.184,00
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.364.184,00
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.364.184,00
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.364.184,00
1210.99.03	CONTRIBUIÇÕES PARA O SISMEPE	2.364.184,00
TOTAL		2.364.184,00

DECRETO Nº 46.390, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.275, de 26 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de agosto do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MARCOS BAPTISTA ANDRADE

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto:	06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição	160.000,00
	Espacial dos Serviços à População	
	4.4.90.00 - Investimentos	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade:	12.368.1032.1930 - Incentivar o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Produção do Conhecimento	160.000,00
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

ATOS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 3088 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018 e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Número do Processo
21º	EBERTY DA SILVA LIMA	0000364-70.2016.8.17.2100.

Nº 3089 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 016, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

**AGENTE DE POLÍCIA
ÁREA – DEFESA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
615º	Ulisses Santana de Mendonça	Visual	0013319-08.2017.8.17.2001

Nº 3090 - Dispensar **LUIZ TENORIO CAVALCANTI JUNIOR**, matrícula nº 151402-4, da Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 10 de julho de 2018.

Nº 3091 - Designar **CLODOMIR MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 220858-0, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 10 de julho de 2018.

Nº 3092 - Designar **ANA CLÁUDIA DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 324772-4, para exercer a Função Gratificada de Assessora, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Nº 3119 - Suspender os efeitos do Ato nº 2299, de 19 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de junho de 2018, em relação ao candidato **ALAUMO GOMES DE LIMA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 81, de 05 de junho de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0006115-28.2018.8.17.9000.

Nº 3126 - Autorizar os afastamentos do Estado de **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Secretário de Defesa Social, e do Major PM **PAULO AUGUSTO BRANDI BATALHA**, da referida Secretaria, para, em Salvador – BA, no período de 15 a 17 de agosto de 2018, participarem da LXX Reunião do CONSESP.

ATO DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2018.

Nº 105 - Designar **CLODOMIR MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 220858-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 13 de novembro de 2017 a 10 de julho de 2018, durante ausência do seu titular, em gozo de licença prêmio e férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 13.08.2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2725, de 13 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Nº 1.913-DISPENSAR da Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, e regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
DOMINGOS SAVIO BASTOS MEDEIROS	1928-3	PMPE/SDS	01/02/2017

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, e considerando o artigo 174-A da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar nº. 371, de 26 de setembro de 2017 e o Decreto nº. 45.185, de 26 de outubro de 2017 **RESOLVE:**

Nº 1.922-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado e Parecer GEJUR:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA A SER REDUZIDA
297011-2	JOSEILDO ARAUJO DE VASCONCELOS	Escrivão de Polícia	SDS	20 horas semanais

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2725, de 13 de julho de 2018 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.925-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, o servidor **Hilton Pereira de Lira**, matrícula nº 213909-0, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/SUINT, a partir de 01.08.2018.

Nº 1.931-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, o servidor **Oswaldo Almeida de Moraes Júnior**, matrícula nº 196683-9, cedido ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE, a partir de 31.07.2018.

Nº 1.933-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores **Sinvaldo Maciel da Silva**, matrícula nº 22563- 0 e **Carlos Fernando do Nascimento**, matrícula nº 23928-3, cedidos à Assistência Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.962 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018.

A GESTORA DE GESTÃO DE PESSOAS tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 117 de 26 de junho de 2008, no inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 40.168 de 04 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta SAD/SEPLAG/SCGE nº 147 de 10 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a progressão da Gestora Governamental Classe única, após recurso deferido pela Comissão Administrativa Permanente de Desenvolvimento Funcional, conforme descrito abaixo:

I - Da Referência 5 para a 6, a partir de 01 de agosto de 2018:

MATRÍCULA DO AVALIADO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO
0003246248	JOELMA GONÇALVES CHAVES TEIXEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SAD Nº 1.963 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018.

A GESTORA DE GESTÃO DE PESSOAS tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 117 de 26 de junho de 2008, no inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 40.168 de 04 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta SAD/SEPLAG/SCGE nº 147 de 10 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a progressão dos Gestores Governamentais Classe única, conforme descrito abaixo:

II – Da Referência 5 para a 6, a partir de 01 de agosto de 2018

MATRÍCULA DO AVALIADO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO
0003247724	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fernanda Almeida Batista Farias
Gestora de Gestão de Pessoas

PORTARPPORTARIA SAD/GGAFI Nº 116 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder à servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO/ A PARTIR DE
3900000622000429/2018-15	ALCIONE CABRAL DOS SANTOS	221162-9	AGENTE DE POLÍCIA QPC-2	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS A PARTIR DE 13.08.2018

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 95-Reconhecendo a **ilegalidade**, com boa-fé, da acumulação listada abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o servidor faça a opção pelo vínculo em que deseja permanecer e comprove, perante a Comissão, a sua regularização funcional.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
3	0001200206.000041/2018-51	Carlos Gomes Aguiar	APO Comissário Especial de Polícia (SDS/PCPE), matrícula nº 1114190 Agente Administrativo, (Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil), matrícula nº 9000074

Nº 97-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0212588-8/2017	Maria de Lourdes Ximenes Mota
3	0203616-0/2018	Erivaldo Ricardo Pereira Silva
4	0223253-8/2017	Maria do Socorro dos Santos Machado
	0220505-5/2017	Inaldo Feliciano do Nascimento
5	0222279-6/2017	Renan Soares de Siqueira
	0001200206.000053/2018-86	Vanise Alves
	0223012-1/2016	Maria Deusdete da Silva Rocha

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 071/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE**:

Nº 98-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE/SEI nº 5643676-1/2017, publicada no Boletim Interno às fls.16 (Anexo 1), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 604187-6, ocorrida em 01 de outubro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **SEVERINA DA SILVA DOS SANTOS**, viúva.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 874 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **TIAGO MATIAS DA SILVA, FLÁVIO JOSÉ DE LIMA, LÉIA BÁRBARA SANTANA** e **PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no dia 17 de julho de 2018, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 875 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE**, da referida Secretaria, para, em Fortaleza – CE, no período de 03 a 05 de agosto de 2018, participar da reunião para finalizar o planejamento de criação e implantação do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional do Nordeste, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 876 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-coronel PM **WILLIAM ANDRADE SERAFIM DE ARAÚJO**, e do Major PM **GLEIDSON PEREIRA DE CARVALHO SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no período de 03 a 05 de agosto de 2018, participarem dos eventos alusivos aos 27 Anos do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I da Polícia Militar de Alagoas, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 877 - Autorizar os afastamentos dos Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **IVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO** e do Cabo PM **RODRIGO DE PAULA SALES**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no dia 07 de agosto de 2018, participarem do 1º Seminário de Inteligência da Polícia Militar da Paraíba, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 878 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **ÉRICK JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA** e **ODON ALVES DA ROCHA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para, em Cuiabá – MT, no período de 06 a 10 de agosto de 2018, participarem do Encontro Nacional dos Profissionais de Operações Especiais.

Nº 879 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO** e do Capitão PM **YURI GOMES BARRADAS PEREGRINO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 14 a 16 de agosto de 2018, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 773, de 24 de julho de 2018.

Onde se lê:...no período de 17 a 21 de setembro de 2018...

Leia-se:...no período de 17 a 21 de julho de 2018...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4669, DE 10/08/2018 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO – 1º Tenente PM CLÁUDIO CORDEIRO SOBRAL, matrícula nº 930720-6, RG nº 41342 PMPE, servindo atualmente na Coordenação da Operação Lei Seca da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 01 de outubro de 2018, devendo retornar as suas atividades em 30 de março de 2019. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da Lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4670, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.002193 – Cor. Ger./SDS (SIGPE nº 8867874-3/2017) IMPUTADO: Comissário de Polícia JOAQUIM PEREIRA DE LACERDA NETO, mat. 221155-6. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade administrativa disciplinar do **Comissário de Polícia JOAQUIM PEREIRA DE LACERDA NETO, mat. 221155-6; CONSIDERANDO** que o servidor teria supostamente perpetuado atos comissivos ou omissivos, estes registrados no BOE17E0116000360, datado de 20/01/2017, versando sobre um furto, ocorrido em 26/01/2017, nas dependências da 26ª Circunscrição Policial – Rio Doce, de uma PISTOLA Marca Taurus, modelo PT 940, calibre .40, nº de série: SDT 04258, nº tombo 850, 01 cano, carregador com capacidade para 15 (quinze) munições, com todas as quinze munições no momento do furto intactas, carga pessoal do policial civil imputado nestes autos; **CONSIDERANDO** que a infração administrativa restou demonstrada no bojo do procedimento disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **PAD SIGPAD Nº 2017.13.5.002193. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dias) de SUSPENSÃO** ao **Comissário de Polícia JOAQUIM PEREIRA DE LACERDA NETO, mat. 221155-6**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXXIII, do Art. 31, da Lei .425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depacor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4671, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.002326 (SIGPE Nº 4016829-3/2017) SINDICADO: PERITO PAPILOSCOPISTA MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, MAT. 179.805-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO**

que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** que no dia 29/03/2017 foi realizado uma ação social de expedição de carteira de identidade no Distrito de Camela, no município de Ipojuca/PE, sem autorização do IITB, e demais órgão competentes; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos a culpabilidade do sindicado na irregularidade na execução da ação social ocorrida no Distrito de Camela, ficando evidenciada a inexistência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002326 I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializada a conduta delitiva do **PERITO PAPILOSCOPISTA MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, MAT. 179.805-7**, Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4672, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2018.8.5.000405 (SIGEPE Nº 8806403-2/2018) SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA APOSENTADO EMANUEL SEVERINO RIBEIRO, MAT. 384.756-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 019/2018, fl.02, em tese, o sindicado teria respondido de forma desrespeitosa e descortês ao seu superior hierárquico, no interior de uma Unidade Policial, na presença de alguns populares que se encontravam no local; **CONSIDERANDO** que restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar ficando evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000405 I – RESOLVE:** Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA APOSENTADO EMANUEL SEVERINO RIBEIRO, MAT. 384756-0**, convertida em multa, nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta na Lei Complementar nº. 340, de 22DEZ2016, no Inciso **XXXVIII** - (dirigir-se... a superiores hierárquicos de modo... desrespeitoso), do artigo 31, instrumentalizando-se pelo Art. 37, parágrafo único da Lei nº. 6425/72, nos termos do Artigo 6º I e II, da Lei Complementar nº. 340, de 22DEZ2016, observando-se ainda o Art. 4º, §4º, III, e, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4673, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001551 – Cor. Ger./SDS (- SIGEPES nº 7406801-8/2016, 8813425-4/2017 e 7400056-4/2017) IMPUTADOS: COMISSÁRIO PC AMADEU ROBALINHO DANTAS DA GAMA, MAT 221174-2; COMISSÁRIO PC COSMO GOMES DA SILVA, MAT. 151741-4; E AGENTE PC INALDO BARTOLOMEU DOS SANTOS FILHOS, MAT. 350562-6 O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com base nas informações provenientes do Ofício nº 2016.0635.001537 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, datado de 16 de março de 2016, e de seus anexos, narrando que os servidores policiais: **COMISSÁRIO PC AMADEU ROBALINHO DANTAS DA GAMA, MAT 221.174-2; COMISSÁRIO PC COSMO GOMES DA SILVA, MAT. 151.741-4; E AGENTE PC INALDO BARTOLOMEU DOS SANTOS FILHOS, MAT. 350.562-6** teriam agredido fisicamente a pessoa de Karina Pereira de Farias e o seu companheiro, na ocasião da prisão em flagrante delito da primeira, conforme se depreende do Boletim de Ocorrência nº 14E2105000879; **CONSIDERANDO** que após a instrução disciplinar, foram constatadas diversas controvérsias no tocante aos fatos alegados; **CONSIDERANDO** que durante o apuratório, não se vislumbrou provas cabais que confirmem a veracidade da denúncia, não sendo possível afirmar que os imputados tenham, de fato, agredido fisicamente as supostas vítimas; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001551. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do **COMISSÁRIO PC AMADEU ROBALINHO DANTAS DA GAMA, MAT 221174-2; COMISSÁRIO PC COSMO GOMES DA SILVA, MAT. 151741-4; E AGENTE PC INALDO BARTOLOMEU DOS SANTOS FILHOS, MAT. 350562-6.** Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4674, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.13.5.000307 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7408718-8/2017) IMPUTADO: Comissária de Polícia: CRISTIANE DE SANTANA CAVALCANTI, mat. 296847-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com base nas informações provenientes do Relatório de Inspeção GTAC – Externo, datado de 22.10.2017, o qual informou que a Comissária de Polícia: Cristiane de Santana Cavalcanti, mat. 296.847-9, teria lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência sem a presença do Delegado de Polícia, durante o plantão policial; **CONSIDERANDO** que o material colhido durante a instrução disciplinar apontou que a policial, não cometeu transgressão disciplinar, pois restou comprovado que a mesma, na ocasião da lavratura do TCO nº 22.10.096/2017 estava designada pela 6ª DESEC para exercer a função de Escrivã “ad-hoc”, bem como produziu o referido procedimento policial sob a solicitação do Coordenador Setorial, o qual repassou a determinação do Delegado de Polícia; **CONSIDERANDO** a inexistência de tipicidade disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.13.5.000307. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor da **Comissária de Polícia: CRISTIANE DE SANTANA CAVALCANTI, mat. 296847-9.** Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4675, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.14.5.000613 (SIGEPE Nº 4002118-7/2017) IMPUTADO: PERITO CRIMINAL ROBERTO NUNES DE ARAUJO, MAT. Nº 191710-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado para apurar possíveis irregularidades administrativas atribuídas ao Perito Criminal Roberto Nunes de Araújo, Mat. nº 191.710-2, que de acordo com a documentação residuiu em verificar se o imputado realmente deixou de cumprir, injustificadamente, as obrigações inerentes ao exercício da função pública, quando da inobservância do requerido no ofício nº 2017.074.0004, datado de 09/01/2017, subscrito pela Juíza de Direito nos autos do Processo nº 0142992-79.2013.8.17.0001, em tramitação na 27ª Vara Cível da Capital; **CONSIDERANDO** que restou evidenciado que servidor cometeu transgressão disciplinar, uma vez que ao não atender requisição do Poder Judiciário, no que se refere à apresentação de explicações sobre o teor do Laudo Pericial nº 3489.2/2013, ajustou sua conduta nos **termos dos incisos XXIV (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima) e XXV, segunda parte (...negligenciar no cumprimento dos seus deveres) do artigo 31 da Lei nº 6.425/72**, modificada pela Lei nº 6.657/74; **CONSIDERANDO** a ocorrência de fato superveniente, APOSENTAÇÃO do servidor, através da PORTARIA FUNAPE Nº 3245 de 30/05/2018; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do SIGPAD Nº 2017.14.5.000. **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do **PERITO CRIMINAL ROBERTO NUNES DE ARAUJO, MAT. Nº 191710-2.** Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4676, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2018.8.5.000521 (SIGEPE Nº 8901868-4/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLICIA ALBÉRICO PIRES FERREIRA, MAT. 231919-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício GAB/PCPE nº 2662/2017, datado de 05 de dezembro de 2017, narrando que o Delegado de Polícia Albérico Pires Ferreira, mat. 231.919-7, deixou de cumprir suas obrigações na condução de Sindicância Administrativa, conforme Portaria Nº 001/2017 –CEPLAN/C/PCPE; **CONSIDERANDO** que restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar ficando evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000521. RESOLVE: I -** Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **DELEGADO DE POLICIA ALBÉRICO PIRES FERREIRA, MAT. 231919-7**, convertida em multa, nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao inciso XXV - 2ª parte (negligenciar no cumprimento dos seus deveres), do Art. 31, da Lei nº 6425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depacor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4677, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001329 – COR. GER./SDS (SIGEPE Nº 7403304-3/2017) IMPUTADO: COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA GIOAM SIMÃO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 118541- 1 O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado para apurar a conduta do Comissário de Polícia Gioam Simão Ferreira, mat. 118.541-1, que no dia 01/05/2017, no Hospital Regional do Agreste, ao discutir com um desconhecido e ingerir bebida alcoólica, efetuou um disparo de arma de fogo que atingiu o dedo de sua esposa, quando a mesma tentava contê-lo; **CONSIDERANDO** que o material colhido durante a instrução disciplinar apontou que a policial, cometeu transgressão disciplinar, inclusive, foi autuado em flagrante delito, conforme se depreende do BO nº 17E0045001981 e indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 04.014.0090.00170/2017-1.3, com tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Processo nº 0002292-32.2017.8.17.0480; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do SIGPAD Nº 2017.13.5.001329. **RESOLVE: I -** Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de **20 (vinte) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA GIOAM SIMÃO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 118541- 1**, por ter ajustado sua conduta ao previsto nos incisos: *XXV. (...) negligenciar no cumprimento dos seus deveres e XXXIII. negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição*, todos do Artigo 31 da Lei 6.425/72 - Estatuto dos Policiais Cívicos de Pernambuco; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4678, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.14.5.002049 (SIGEPE Nº 4010173-7/2015) IMPUTADO: AUGUSTO CARLOS DINIZ COSTA, MAT. 48358-3 O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado para apurar possíveis irregularidades administrativas atribuídas ao Delegado de Polícia Augusto Carlos Diniz Costa, mat. 48.358-3, que de acordo com o teor do Relatório Técnico nº 001/2014 –CIIDS e de seus anexos, não compareceu ao expediente ou a qualquer Delegacia de Polícia durante os 04 (quatro) dias em que fora investigado pelo setor de inteligência da SDS, bem como por haver evidências de que seria proprietário da empresa de vigilância pertencente ao grupo Klaus Costa; **CONSIDERANDO** que Delegado de Polícia Augusto Carlos Diniz Costa, mat. 48.358-3, não cometeu transgressão disciplinar, uma vez que durante os 04 (quatro) dias que não compareceu à Delegacia de Polícia para cumprimento de expediente, o mesmo estava à disposição da Diretoria de Recursos Humanos da PCPE, até que sua situação funcional fosse regulamentada com base na Lei Complementar nº 144/2014, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial; **CONSIDERANDO** que em relação à empresa de segurança privada do Grupo Klaus Costa, conforme se depreende das certidões simplificadas às fls. 107/111, constatamos que o imputado é sócio cotista, situação esta permitida de acordo com a lei; **CONSIDERANDO** a inexistência de tipicidade disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.14.5.002049**. **RESOLVE: o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do Delegado de Polícia Aposentado, AUGUSTO CARLOS DINIZ COSTA, Mat. 48358-3. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4679, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.001019 (SIGEPE Nº 8909060-5/2017) SINDICADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA LISSANDRO ALVES FAGUNDES, MAT. 351868-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** que os fatos descritos nestes autos chegaram ao conhecimento da Autoridade Instauradora, por meio da CI 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1/PCPE nº 306/2017, datado de 22.12.2017, da lavra do Delegado Seccional da 16ª DESEC; **CONSIDERANDO** que o Sindicado não estava obrigado a comparecer a Operação Policial, por problemas de saúde, atestado, inclusive, por profissional médico; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.001019**. **I – RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, pois não existem nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar que possa ser imputada ao Sindicado. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4680, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002270 (SIGEPE Nº 8864824-4/2017) SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA ALISSON GLEBER DE OLIVEIRA GOMES, MAT. 319971-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar os fatos descritos no Ofício 90ª CIRC. CARUARU Nº 197/2017 SCI, datado de 02.08.2017, da lavra do Delegado de Polícia daquela unidade, o qual encaminhou cópia do Inquérito Policial nº 04014.0090.00239/2016-1.2, remetido ao Ministério Público como diligências policiais, o qual apurou o roubo da Pistola PT Taurus, modelo 840, cal. .40, Série SDT 95338, pertencente ao acervo da PCPE, e que estava sob a guarda do Sindicado; **CONSIDERANDO** que não restaram demonstrados indícios de dolo ou culpa por parte do Sindicado, no evento ocorrido, no dia 22.02.2016, onde o servidor teria sido ameaçado sob arma de fogo e forçado a entregar equipamento funcional pertencente ao acervo da PCPE; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002270**. **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, pois não existem nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar que possa ser imputada ao Sindicado. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4681, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.0001257 (SIGEPE Nº 8843962-4/2017) SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA LEANDERSON LINS DE MELLO, MAT. 321353-6. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** que, em tese, o sindicado teria cometido crime de ameaça e agredido o denunciante no Terminal Integrado de Passageiros do Recife-TIP; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.0001257**. **I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por insuficiência de provas, em relação ao AGENTE DE POLÍCIA LEANDERSON LINS DE MELLO, MAT. 321.353-6. Ressaltando- se que, caso haja a superveniência de fatos novos, caberá o seu **DESARQUIVAMENTO**. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4682, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.8.5.000400 (SIGEPE Nº 8842102-7/2017) SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA WAGNER SILVA GERMANO, MAT.319872-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** que os fatos descritos nestes autos chegaram ao conhecimento da Autoridade Instauradora, por meio do Ofício UNIMOPE/DIVJUST nº. 3611/17, de 29.05.2017, da lavra da Chefe da Unidade de Movimentação de Pessoal em exercício informando que o Sindicado não se apresentou no dia 16.02.2017, a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na condição de testemunha, nos autos do Processo nº. 0024383-35.2016.8.17.0001; **CONSIDERANDO** que o material colhido durante a instrução disciplinar aponta que o Sindicado, em uma das fiscalizações realizadas pelo GTAC, ausentou-se apenas alguns minutos antes do horário permitido pela Portaria GAB/PCPE nº 002/2013, a fim de realizar refeição e nas outras duas vezes, encontrava-se de acordo com o horário disposto na portaria regulamentadora e em diligência policial, respectivamente; **CONSIDERANDO** que o sindicado manteve contato com sua chefia imediata e com a assessoria da 17ª Vara Criminal da Capital, informando sobre a sua condição de saúde; **CONSIDERANDO** que a ausência do sindicado não trouxe prejuízos ao andamento do processo na Justiça, visto que a audiência foi remarcada para o dia 18/04/2017 por motivos diversos, não ocasionados pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000400**. **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, pois não existem nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar que possa ser imputada ao Sindicado. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4683, DE 13/08/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.8.5.000518 (SIGEPE Nº 2018.8.5.000518) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA EDUARDO ALBERTO VILHENA SARAIVA MAT. 272567-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta do sindicado; **CONSIDERANDO** que os fatos descritos nestes autos chegaram ao conhecimento da Autoridade Instauradora, por meio de cópias dos Relatórios de Inspeção realizadas na Delegacia de Polícia da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, no dia 13.05.2017, das 12h15 às 12h25, e na mesma Unidade Policial no dia 08.10.2017, das 11h11 às 11h23 e na Delegacia de Polícia da 43ª Circ. – Porto de Galinhas no dia 18.11.2017; **CONSIDERANDO** que o material colhido durante a instrução disciplinar aponta que o Sindicado, em uma das fiscalizações realizadas pelo GTAC, ausentou-se apenas alguns minutos antes do horário permitido pela Portaria GAB/PCPE nº 002/2013, a fim de realizar refeição e nas outras duas vezes, encontrava-se de acordo com o horário disposto na portaria regulamentadora e em diligência policial, respectivamente; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000518. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, pois não existem nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar que possa ser imputada ao Sindicado. Recife, 10AGO2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 24/07/2018

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 4292, DE 24/07/2018 – Remover o Comissário de Polícia **Milton Araujo Neiva Filho**, matrícula nº 320000-0, da Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição – Peixinhos, da 7ª DESEC/GCOM, para a 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, com a concordância dos servidores.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 4293, DE 24/07/2018 – Remover a Agente de Polícia **Silvia Michelli dos Santos Bourbon Nava**, matrícula nº 386224-0, da Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição – Peixinhos, da 7ª DESEC/GCOM, para a 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, com a concordância dos servidores.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4684, DE 13/08/2018 O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **CI nº 014/2018 – NCC/CIODS/SDS-PRIMER**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da **Empresa PRIMER TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo nº 464.2016.VI.DL.076.SDS, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 076/2016-SDS**, o qual firmou o **Contrato nº 084/2016-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Roberto Alves Freitas Júnior	SD PM	116196-2
Pedro Wilson Luiz da Silva	Maj PM	910601-4

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 428/2018
SIGEPE Nº 8846469-0/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 406/2018 e o inteiro teor do SEI nº 8846469-0/2018 e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do Agente de Polícia Mat. 386.826-5 JOSÉ EVERTON DA SILVA MOTA; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 10 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 429/2018
SIGEPE Nº 7400831-5/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Manifestação Jurídica nº 041/2018, datada de 19/07/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE Nº 7400831-5/2018 e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do Perito Criminal Mat. 386.695-5 GUSTAVO HENRIQUE ALVES RIBEIRO; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 10 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA DO CG/PMPE Nº 483, de 13/08/2018.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE: I -** Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 122351-8/19º BPM – DIEGO RAMOS COSTA SANTOS, filho de Osvaldino Santos da Costa e de Telma Ramos Costa Santos, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; **II –** O Comandante do 19º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 149, de 14/08/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 16 / 2018 - CBMPE - DGP - DIP, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM RICARDO JOSÉ DE SANTANA, Mat. 27570-0; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade o 2º Sargento BM RICARDO JOSÉ DE SANTANA, Mat. 27570-0; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Art. 93, Inciso IV do Art. 96 e do Art. 97 da Lei nº 6.783/74 c/c no Inc. III do Art. 83 da Lei nº 10426/90 e § 3º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA - Cel BM
Respondendo pelo Comando Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 022-18/DIP/DGP, 02 de agosto de 2018.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**
I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente. BM EDILTON DE BRITO VIDAL, Mat. 25398-7; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente EDILTON DE BRITO VIDAL, Mat. 25398-7; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10.

MARCÍLIO ROSSINE DA SILVA – Cel BM

Respondendo pelo Comando Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 023-18/DIP/DGP, 02 de agosto de 2018.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**
I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento. BM ALEXANDRE CELESTINO DOS SANTOS, Mat. 23140-1; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sargento ALEXANDRE CELESTINO DOS SANTOS, Mat. 23140-1 pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10.

MARCÍLIO ROSSINE DA SILVA – Cel BM

Respondendo pelo Comando Geral

ERRATAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA DO COMANDO GERAL Nº 028/18 – CPPBM, DE 01AGOSTO2018

ONDE SE LÊ: ... DARLAN JOSÉ DE CARVALHO MANOEL, Matrícula 798087-6...

LEIA-SE: ... DARLAN JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula 798087-6...

PORTARIA ADMINISTRATIVA DO COMANDO GERAL Nº 032/17 – CPPBM, DE 01AGOSTO2018

ONDE SE LÊ: ...I – Promover, em Caráter Precário, à Graduação de CABO BM...

LEIA-SE: ...I – Promover, à Graduação de CABO BM...

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA – Cel BM

Respondendo pelo Comando Geral

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 4466, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria Funape nº 2000, de 6 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo de conclusão das atividades de que trata o art. 1º desta Portaria será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente

(F)

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Ratifico a DL nº 002/18-CPL-I, que tem por objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS – JORNAL LOCAL, em favor da **AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE S.A.**, no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais), tudo conforme o Inciso II do artigo 24 da lei 8666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA - URGENTE

A **Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS)**, em face de diversas diligências realizadas para fins de localização de representante(s) da empresa **PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, CNPJ nº 35.346.147/0001-12**, e de um possível novo endereço da empresa, uma vez que o endereço registro em contrato - Rua José Francisco dos Santos, nº 319, Pau Amarelo, Paulista (PE), CEP 53.435-590, fones (81) 3434-0465 / 3434-2120, e-mail: pessoalengenharia@ig.com.br - não se logrou êxito na sua localização, estando o local fechado; bem como, não conseguindo manter-se contato telefônico e e-mail; destarte, esta DASIS procede através desta publicação oficial a **CONVOCAÇÃO URGENTE** da empresa **PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, para que através de seu(s) procurador(es) e/ou representante(s) legal(is), compareçam até o dia 17 de agosto de 2018, às 15 horas, ao Setor de Contratos, 3º andar, Rua Betânia, S/N, Derby, Recife (PE), para fins de atualização cadastral e ajustamento de condutas contratuais. Advertindo que o não comparecimento da citada empresa, ensejará na instauração de Procedimento Apuratório de Aplicação de Penalidades (PAAP) e demais providências administrativas decorrentes, face do não cumprimento das suas obrigações contratuais. Recife (PE), 13 de agosto de 2018. **ROBSON INÁCIO VIEIRA Cel PM – Diretor da DASIS/PMPE.** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE

Ratifico e Reconheço o processo nº 022-A/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020-A/2018 Objeto: Procedimento médico hospitalar de radioterapia/radiocirurgia/tomografia de crânio com contraste e sedação e ressonância do crânio com contraste p/o paciente José Laércio da Costa Mat.930388, deste Sismepe, em favor da empresa Real Hospital Português, CNPJ 10.892.164/0001-24 no valor de R\$ 27.918,71 (vinte e sete mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 024-A/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021-A/2018, Objeto: Serviços de honorários médicos para procedimento cirúrgicos de histerectomia total ampliada via (alta ou baixa)+ omentectomia + linfadenectomia pélvica+ureterólise unilateral, para Berenice Carneiro Silva, mat,603318-7,deste Sismepe, em favor do Dr. Tarciso José Cysneiros da Costa Reis, CPF 665.921.434-87, no valor total de R\$ 12.350,00(doze mil, trezentos e cinquenta reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0113/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0090/2018 Objeto: Fornecimento emergencial de Material de Ortopedia para cirurgia de Artrose de joelho da paciente Maria Bernadete Silva de Souza, mat. 11550-1 deste Sismepe, em favor da empresa Brasil Ortopedia – Comércio e importação de Produtos Cirúrgicos, CNPJ 12.257.361/0001-05,no valor de R\$ 1.050,00(Hum mil e cinquenta reais).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0135/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102/2018, objeto: Fornecimento emergencial de material de traumatologia para cirurgia de ombro do paciente Abel Pereira da Silva, mat.608815-5,deste Sismepe, em favor da empresa, Brasil Ortopedia- Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos, CNPJ 12.257.361/0001-05, no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0166/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0128/2018, objeto: Fornecimento emergencial de hialuronato de sódio 40 mg frasco ampola, para suprir a necessidade do paciente Rildo José de Oliveira – 15262-5, deste Sismepe, em favor da Uni Hospitalar Ltda CNPJ 07.484.373/0001- 24 no valor de R\$ 3.656,00 (Tres mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0171/2018-CPLDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0131/2018 Objeto: Fornecimento emergencial de fio de kichenner de diversos tamanhos para o setor de traumatologia deste Sismepe, em favor da empresa Diprosmed – Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares, CNPJ 11.449.180/0001-00,no valor de R\$ 399,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 0168/2018- INEXIGIBILIDADE nº 0013/2018, Objeto: Serviço de manutenção corretiva com troca da bomba de PNI no monitor multiparamétrico da triagem do SPA, marca GE, modelo FASH 3000, NS: SD009244760G, pertencente ao CMH da PMPE em favor da empresa, Astech Representações Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 05.011.743/0001-80, no valor de R\$ 2.310,60(Dois mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos). Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 023-A/2018- INEXIGIBILIDADE nº 014-A/2018, Objeto: Serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, para aparelhos de RAI0-X fixo, marca Siemens, modelo polymat plus, pertencente em favor da empresa, Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ 01.449.930/0004- 32, no valor de R\$ 16.062,12,(dezesseis mil, sessenta e dois reais e doze centavos). Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 025-A/2018- INEXIGIBILIDADE nº 015-A/2018, Objeto: Serviço de manutenção corretiva para o arco cirúrgico, marca siemens, mod. Siremobil compact L, ns 4344, pertencente ao bloco cirúrgico deste hospital, em favor da empresa, Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ 01.449.930/0007-85, no valor de R\$ 6.760,00(seis mil, setecentos e sessenta reais). Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 0169/2018- INEXIGIBILIDADE nº 0014/2018 - PEINTEGRADO, Objeto: Serviço de manutenção corretiva em videogastrosκόpio, Marca fujinon, EG 201FP, série 3 G 229a605,do setor de endoscopia, deste hospital, em favor da empresa, CR Medical Produtos e Serviços Ltda-ME CNPJ 05.991.790/0001-38, no valor de R\$ 4.350,00(quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98 Recife-PE, 13 de agosto de 2018 **Robson Inácio Vieira** – CEL PM- Diretor da DASIS (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GGLIC / COPLE XI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0188.2018.COPLE-XI.PE.0120.SAD**

OBJETO: Registro de preços corporativo para locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual conforme especificações e quantitativos estabelecidos em edital. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Valor estimado: **R\$ 757.843,2000** (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Entrega das Propostas: até **28/08/2018, às 08:40h**; Início da Disputa: **28/08/2018, às 09:00h** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife 10 de agosto de 2018. Patrícia Sena - Pregoeira da COPLE XI. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GGLIC / COPLE XII
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0202.2018.COPLE-XII.PE.0130.SAD**

Objeto: Formação de registro de preço corporativo para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de táxi para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Valor estimado: R\$ 860.205,00 (oitocentos e sessenta mil duzentos e cinco reais). Percentual mínimo de desconto de 10% (dez por cento). Entrega das propostas: até 28/08/2018, às 09:30h. Início da disputa: 28/08/2018, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.peintegrado.pe.gov.br. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Recife, 10 de agosto de 2018. Taciano Florentino da Silva, Pregoeiro da COPLE XII. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
SUSPENSÃO DE ABERTURA**

Fica **SUSPENSO SINE DIE**, para ajustes no TR (Anexo I do Edital), a abertura do **PL.0052.2018.CPL-I.PE.0020.DAG-SDS**. **Objeto:** RP Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Cédulas de Identidade em atendimento às necessidades da SDS, a qual dar-se-ia no dia **14/08/2018** às 10h00min. (**horário de Brasília**). Recife, 13/08/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA**- Presidente e Pregoeiro. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração